



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/2053/2016

Data: 01/11/2016 Fls. ____

Rubrica: LMZ 3215052-0

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2017
MATERIAL PARA LABORATÓRIO DE MICROBIOLOGIA COM
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE – ME E EPP, ASSIM COMO O EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
E AS COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ARTIGO 34, DA LEI Nº 11.488, DE
15 DE JUNHO DE 2007**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/2053/2016

Data: 01/11/2016 Fls. ____

Rubrica: LMZ 3215052-0

ÍNDICE

- 1 – INTRODUÇÃO
- 2 – DO OBJETO, DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO
- 3 – DA ABERTURA
- 4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 5 – TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO
- 6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 7 – CREDENCIAMENTO
- 8 – DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS
- 9 – DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 10 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES
- 11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 12 – DA HABILITAÇÃO
- 13 – DOS RECURSOS
- 14 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
- 15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
- 17 – ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL
- 18 – DO PRAZO
- 19 – DISPOSIÇÕES GERAIS



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/2053/2016

Data: 01/11/2016 Fls. ____

Rubrica: LMZ 3215052-0

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2017
MATERIAL PARA LABORATÓRIO DE MICROBIOLOGIA COM
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE – ME E EPP, ASSIM COMO O EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
E AS COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ARTIGO 34, DA LEI Nº 11.488, DE
15 DE JUNHO DE 2007

PROCESSO ADMINISTRATIVO: E-08/007/2053/2016

PAM: 0041/2018

PROPOSTA DE PREÇOS Nº 21/2017

1. INTRODUÇÃO

1.1 - A FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, instituída pelo Poder Público do Estado do Rio de Janeiro e vinculada à Secretaria de Estado de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº. 118 de 29 de novembro de 2007, da Lei nº 5164 de 17 de dezembro de 2007, do Decreto nº 43.124 de 29 de setembro de 2011, Lei nº 6.304 de 28 de agosto de 2012 e Decreto nº 41.135/2008, inscrita no CNPJ sob o nº 10.834.118/0001-79, com sede situada na Avenida Padre Leonel Franca, nº 248 – Gávea – Rio de Janeiro/RJ, torna público que, devidamente autorizada pelo Diretor Executivo na forma do disposto no processo administrativo n.º **E-08/007/2053/2016**, no dia, hora e endereço eletrônico indicados no item 03 deste Edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais nºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/2053/2016

Data: 01/11/2016 Fls. ____

Rubrica: LMZ 3215052-0

aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 287 de 04 de dezembro de 1979, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, Decreto Estadual nº 42.063 de 06 de outubro de 2009, Decreto Estadual nº 33.925 de 18 de setembro de 2003, Decreto Estadual nº 42.091, de 27 de outubro de 2009, Decreto Estadual nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, Resolução SEPLAG nº 429 de 11 de janeiro de 2011, e respectivas alterações, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

1.2 Poderão participar desta licitação, exclusivamente, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME e EPP, assim como o empresário individual e as cooperativas enquadradas no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e ao disposto no artigo 6º, *caput*, do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

1.3 - A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 03 deste Edital e conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.4 - As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, compreendida nestes a publicação em jornal de grande circulação nas hipóteses previstas no artigo 10, inciso I, do Decreto nº 31.864, de 16.09.2002, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/2053/2016

Data: 01/11/2016 Fls. ____

Rubrica: LMZ 3215052-0

1.5 - O Edital se encontra disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a entrega de 01 resma de papel A4, no endereço da sede da FUNDAÇÃO SAÚDE, indicado no subitem 1.1, no horário das 09horas às 17horas na Coordenação de Licitação.

1.6 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no endereço indicado no subitem 1.1, de 09horas até 18horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por meio do correio eletrônico licitacao@fs.rj.gov.br, até às 18horas do último dia do prazo referido.

1.6.1 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.7 - Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, encaminhando por meio de correio eletrônico para o e-mail licitacao@fs.rj.gov.br, ou por escrito, protocolando no endereço da FUNDAÇÃO SAÚDE, no endereço indicado no subitem 1.1, das 09horas às 18horas, na Coordenação de Licitação.

1.7.1 - Caberá ao Diretor Executivo decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

1.8 - Tanto as respostas às impugnações quanto os pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota no portal eletrônico www.compras.rj.gov.br, pelo nº (19051), na sessão relacionada às futuras licitações, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/2053/2016

Data: 01/11/2016 Fls. ____

Rubrica: LMZ 3215052-0

2. DO OBJETO, DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - O objeto do presente Pregão Eletrônico é a aquisição de **MATERIAL PARA LABORATÓRIO DE MICROBIOLOGIA**, conforme as especificações contidas no Termo de Referência – (Anexo 01).

2.2 - A entrega será **única e integral** a ser realizada no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a partir da data de retirada da nota de empenho.

2.3 - Caso haja alguma divergência entre o descrito no código do sistema eletrônico SIGA e o Termo de Referência, considerar-se-á o descrito no Termo de Referência.

2.4 – O(s) local(is) de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Termo de Referência.

2.5 - Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores quanto ao quantitativo e ao prazo de entrega do objeto da aquisição.

3. DA ABERTURA

3.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/2053/2016

Data: 01/11/2016 Fls. ____

Rubrica: LMZ 3215052-0

Posição	Data	Horário
Início acolhimento das propostas	27/07/2018	12:00
Limite acolhimento das propostas	09/08/2018	10:30
Data de abertura das propostas	09/08/2018	10:35
Data da realização do Pregão	09/08/2018	10:40
Processo N°	E-08/007/2053/2016	
Tipo	Menor Preço Unitário por item	
Prazo para impugnação	Até 02 (dois) dias úteis	
Data da publicação	27/07/2018	
Portal Eletrônico	www.compras.rj.gov.br	
Número da licitação no portal	19051	
Validade da Proposta	120 dias	

3.2 - Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 223 – UG 294200

PROGRAMA DE TRABALHO: 10302015129120000

NATUREZA DA DESPESA: 3390

5. TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/2053/2016

Data: 01/11/2016 Fls. ____

Rubrica: LMZ 3215052-0

5.1 - O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**
POR ITEM, conforme tabela abaixo:

ITEM	ID	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. TOTAL	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
1	19340	Disco de Aztreonam 30 µg. Código do Item: 6810.249.0008. Especificação complementar: disco para antibiograma, princípio ativo aztreonam, concentração 30 µg. apresentação disco (unidade).	Discos	50	R\$ 0,2130
2	19335	Disco de Amoxicilina + Ácido Clavulânico 30µg. Código do Item: 6810.249.0003. Especificação complementar: disco para antibiograma, princípio ativo Amoxicilina + Ácido Clavulânico, concentração 30 µg. apresentação disco (unidade).	Discos	50	R\$ 0,25
3	76549	Disco de Clindamicina 2 µg. Código do Item: 6810.249.0080. Especificação complementar: disco para antibiograma, princípio ativo Clindamicina, concentração 2 µg. apresentação disco (unidade).	Discos	50	R\$ 0,23
4	76547	Disco de Cefotaxima 30 µg. Código do Item: 6810.249.0079. Especificação complementar: disco para antibiograma, princípio ativo Cefotaxima, concentração 30 µg. apresentação disco (unidade).	Discos	50	R\$ 0,28
5	74829	Disco de Cefoxitina 30 µg. Código do Item: 6810.249.0067. Especificação complementar: disco para antibiograma, princípio ativo Cefoxitina, concentração 30 µg. apresentação disco (unidade).	Discos	50	R\$ 0,21
6	75809	Disco de Cefotaxima 30 µg. Código do Item: 6810.249.0072. Especificação complementar: disco para antibiograma, princípio ativo Cefotaxima, concentração 30 µg. apresentação disco (unidade).	Discos	50	R\$ 0,22
7	75811	Disco de Cefepime 30 µg. Código do Item: 6810.249.0074. Especificação complementar: disco para antibiograma, princípio ativo Cefepime, concentração 30 µg. apresentação disco (unidade).	Discos	50	R\$ 0,22
8	19355	Disco de Cloranfenicol 30 µg. Código do Item: 6810.249.0023. Especificação complementar: disco para antibiograma, princípio ativo Cloranfenicol, concentração 30 µg. apresentação disco (unidade).	Discos	50	R\$ 0,24
9	74826	Disco de Eritromicina 15 µg. Código do Item: 6810.249.0064. Especificação complementar: disco para antibiograma, princípio ativo Eritromicina, concentração 15 µg. apresentação disco (unidade).	Discos	50	R\$ 0,21
10	75813	Disco de Linezolida 30 µg. Código do Item: 6810.249.0076. Especificação complementar: disco para antibiograma, princípio ativo Linezolida, concentração 30 µg. apresentação disco (unidade).	Discos	50	R\$ 0,4150
11	19356	Disco de Ertapenem 10 µg. Código do Item: 6810.249.0024. Especificação complementar: disco para antibiograma, princípio ativo Ertapenem, concentração 10 µg. apresentação disco (unidade).	Discos	100	R\$ 0,28
12	75810	Disco de Imipenem 10 µg. Código do Item: 6810.249.0073. Especificação complementar: disco para antibiograma, princípio ativo Imipenem, concentração 10 µg. apresentação disco (unidade).	Discos	100	R\$ 0,28
13	19366	Disco de Meropenem 10 µg. Código do Item: 6810.249.0034. Especificação complementar: disco para antibiograma, princípio ativo Meropenem, concentração 10 µg. apresentação disco (unidade).	Discos	100	R\$ 0,25



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/2053/2016

Data: 01/11/2016 Fls. ____

Rubrica: LMZ 3215052-0

14	74823	Disco de Oxacilina 1 µg. Código do Item: 6810.249.0061. Especificação complementar: disco para antibiograma, princípio ativo Oxacilina, concentração 1 µg. apresentação disco (unidade).	Discos	50	R\$ 0,21
15	76551	Disco de Optoquina 5 µg. Código do Item: 6810.249.0082. Especificação complementar: disco para antibiograma, princípio ativo Optoquina, concentração 5 µg. apresentação disco (unidade).	Disco	1.250	R\$ 0,35
16	119721	Disco de Levofloxacina 5 µg. Código do Item: 6810.249.0102. Especificação complementar: disco para antibiograma, princípio ativo Levofloxacina, concentração 5 µg. apresentação disco (unidade).	Disco	50	R\$ 0,2598
17	74819	Disco de Tetraciclina 30 µg. Código do Item: 6810.249.0058. Especificação complementar: disco para antibiograma, princípio ativo Tetraciclina, concentração 30 µg. apresentação disco (unidade).	Disco	50	R\$ 0,25
18	74817	Disco de Vancomicina 30µg. Código do Item: 6810.249.0056. Especificação complementar: disco para antibiograma, princípio ativo Vancomicina, concentração 30 µg. apresentação disco (unidade).	Disco	50	R\$ 0,18
19	76550	Disco de Gentamicina 10 µg. Código do Item: 6810.249.0081. Especificação complementar: disco para antibiograma, princípio ativo Gentamicina, concentração 10 µg. apresentação disco (unidade).	Disco	50	R\$ 0,24
20	19384	Disco de Trimetoprima 1,25 + Sulfametoxazol, 23,75 µg. Código do Item: 6810.249.0049. Especificação complementar: disco para antibiograma, princípio ativo Trimetoprim+Sulfametoxazol	Disco	50	R\$ 0,21
21	120212	Fita de E-test de Vancomicina. Código do Item: 6810.296.0027. Especificação complementar: fita de e-test para determinação da concentração inibitória mínima (cim) de vancomicina. Quantifica diretamente a sensibilidade antimicrobiana. Leitura Realizada de cim em g/ml. Apresentação tira (unidade).	Tira	220	R\$ 14,5650
22	71948	Fita de E-test de Polimixina B. Código do Item: 6810.296.0009. Especificação complementar: fita de e-test para determinação da concentração inibitória mínima (CIM) de Polimixina B. Quantifica diretamente a sensibilidade antimicrobiana. Leitura Realizada de CIM em g/ml. Apresentação tira (unidade).	Tira	340	R\$ 25,0000

5.2 - Em razão dos valores unitários máximos estipulados pela Administração através de estimativa de mercado, dá-se para a presente aquisição o valor total estimado de **R\$ 12.414,69 (doze mil quatrocentos e quatorze reais e sessenta e nove centavos).**

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas físicas ou jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEFAZ.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/2053/2016

Data: 01/11/2016 Fls. ____

Rubrica: LMZ 3215052-0

6.1.1 - Esta licitação é destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME e EPP, assim como ao empresário individual e às cooperativas enquadradas no artigo 34, da Lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007, em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e ao disposto no artigo 6º, *caput*, do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

6.2 - Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.3 - Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 - Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 - Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

7. CREDENCIAMENTO

7.1 - Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao sistema eletrônico SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 03 (três) dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no artigo 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/2002.



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/2053/2016

Data: 01/11/2016 Fls. ____

Rubrica: LMZ 3215052-0

7.1.1 - Esta licitação se destina à participação exclusiva das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME e EPP, assim como ao empresário individual e às cooperativas enquadradas no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e ao disposto no artigo 6º, *caput*, do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

7.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao sistema eletrônico SIGA.

7.2.1 O licitante obterá o código de acesso ao sistema eletrônico SIGA junto ao endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

7.2.1.1 O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações tais como: pessoas que irão operar o sistema eletrônico SIGA, Classes dos itens de Materiais e Serviços que comercializa e informação de todos os sócios e representantes legais do licitante. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no portal, um arquivo contendo o respectivo Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Este Termo de Responsabilidade deverá ser enviado pelo licitante, juntamente com a documentação requerida, para a SEFAZ – Secretaria de Fazenda e Planejamento, no endereço informado no portal.

7.2.1.2 Após o recebimento da documentação, a SEFAZ, através do sistema eletrônico SIGA, enviará para o e-mail informado pelo próprio licitante, a chave de identificação e a senha pessoal e intransferível para acesso às funcionalidades do sistema eletrônico SIGA.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/2053/2016

Data: 01/11/2016 Fls. ____

Rubrica: LMZ 3215052-0

7.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEFAZ ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente a SEFAZ, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste Edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico SIGA, no período compreendido entre a data de início e de término do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste Edital.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico SIGA durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/2053/2016

Data: 01/11/2016 Fls. ____

Rubrica: LMZ 3215052-0

8.4 O licitante deverá declarar em campo próprio, no momento do envio da sua proposta de preços, junto ao sistema eletrônico SIGA, que:

a) Cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu artigo 3º, na forma do artigo 2º do Decreto estadual nº 42.063 de 06 de outubro de 2009;

b) Cumpre os requisitos de habilitação previstos neste Edital;

c) A proposta está de acordo com as exigências previstas neste Edital e que a mesma foi elaborada de forma independente conforme instituído pelo Decreto Estadual nº 43.150, de 24 de agosto de 2011.

d) Não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

8.5 Em caso de não atendimento do contido no subitem 8.4, o licitante será desclassificado do certame.

8.6 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico SIGA durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/2053/2016

Data: 01/11/2016 Fls. ____

Rubrica: LMZ 3215052-0

sistema eletrônico SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 - O formulário de Proposta de Preços, em sua forma impressa (Anexo 02), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3 - Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

9.1.4 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

9.1.5 - O licitante deverá lançar no sistema eletrônico o VALOR UNITÁRIO do item.

9.2 - A Proposta de Preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto a ser contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.3 - O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, com alteração introduzida



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/2053/2016

Data: 01/11/2016 **Fls. ____**

Rubrica: LMZ 3215052-0

pela Resolução SER nº 121/2004, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

9.5 - A Proposta de Preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.6 - Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 120 (cento e vinte) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 03.

9.6.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 120 (cento e vinte) dias, e caso persista o interesse da FUNDAÇÃO SAÚDE, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 - A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.2 - O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00min as 18h00min e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/2053/2016

Data: 01/11/2016 Fls. ____

Rubrica: LMZ 3215052-0

10.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 - Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

10.5 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do sistema eletrônico SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

10.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/2053/2016

Data: 01/11/2016 **Fls. ____**

Rubrica: LMZ 3215052-0

10.7.1 - Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.7.2 - O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até às 17h20min, tendo em vista que, às 18h00min, o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

10.8 - Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no subitem 9.5.

10.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no subitem 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, na forma do item 05. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste Edital.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/2053/2016

Data: 01/11/2016 Fls. ____

Rubrica: LMZ 3215052-0

11.1.1 - No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula.

11.2 - O sistema eletrônico SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução.

11.3 - O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá consoante o critério estabelecido pelo parágrafo 2º, do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e se este prevalecer, deverá ser realizado, em seguida, um sorteio, em sessão pública a ser designada, para a qual todos os licitantes serão convocados.

11.4 - Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante melhor classificado para que seja obtido melhor preço.

11.5 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/2053/2016

Data: 01/11/2016 Fls. ____

Rubrica: LMZ 3215052-0

11.6 - A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das Propostas de Preços.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da melhor proposta ou do lance de menor valor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, deverão apresentar na Coordenação de Licitação, no endereço da Avenida Padre Leonel Franca nº 248/1º andar – Gávea - Rio de Janeiro/RJ, das 09horas às 17horas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, os originais ou cópias autenticadas da seguinte documentação:

- a) Declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Estadual Direta ou Indireta e declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do (Anexo 11) – Declaração de Inexistência de Penalidade;
- b) Os documentos de habilitação previstos nos subitens 12.2 a 12.6;
- c) A proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

12.1.1. - Serão admitidos todos os documentos postados dentro do prazo de 03 (três) dias úteis mencionado no item anterior, desde que sejam entregues na Coordenação de Licitação em até 03 (três) dias úteis após a postagem pela empresa licitante, cujo



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/2053/2016

Data: 01/11/2016 Fls. ____

Rubrica: LMZ 3215052-0

comprovante deverá ser apresentado ao Pregoeiro através do e-mail:
licitacao@fs.rj.gov.br.

12.1.1.1 - Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do sistema eletrônico SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

12.1.1.2 - Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no subitem 12.1.1.1, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

12.1.2 - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.

12.1.3. Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.1.4 O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento – SEFAZ poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/2053/2016

Data: 01/11/2016 Fls. ____

Rubrica: LMZ 3215052-0

12.1.4.1 Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no subitem 12.5.

12.1.4.2 Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos subitens 12.2 a 12.6.

12.2 - Habilitação Jurídica

12.2.1 - Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/2053/2016

Data: 01/11/2016 Fls. ____

Rubrica: LMZ 3215052-0

g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/1971, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.3.1 - Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei nº 8.212 de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: Apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/2053/2016

Data: 01/11/2016 Fls. ____

Rubrica: LMZ 3215052-0

caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de Inscrição Estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de Inscrição Estadual;

c.3) Fazenda Municipal: Apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de Inscrição Municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.2 Não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação de habilitação, uma vez que se trata de licitação exclusiva para as pessoas indicadas no subitem 1.1, mesmo com restrição, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito da retirada da Nota de Empenho, caso se sagre vencedora da licitação, na forma do artigo 43 da LC nº 123/2006.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/2053/2016

Data: 01/11/2016 Fls. ____

Rubrica: LMZ 3215052-0

12.3.2.1 Em sendo declarada vencedora do certame Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Negativas.

12.3.2.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.3.2.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.4 - Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1 - O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar Certidões Negativas de Falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as Certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir Certidões Negativas de Falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.4.1.1 - As Certidões comprobatórias do atendimento ao disposto no subitem 12.4.1, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

12.4.2 - Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/2053/2016

Data: 01/11/2016 Fls. ____

Rubrica: LMZ 3215052-0

extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.5 – Qualificação Técnica

12.5.1 - Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

a) Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário, nas seguintes hipóteses, de acordo com a RDC 153/17 e IN 16/2017:

a.1. A Licença de Funcionamento Sanitário LFS, emitido pelo Órgão Sanitário competente. Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado também o documento que comprove seu pedido de revalidação.

a.2. O Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento Sanitário, desde que seja juntado pelo Licitante os atos normativos que autorizam a substituição.

a.3. Para fins de comprovação da Licença de Funcionamento Sanitário LFS ou Cadastro Sanitário poderá ser aceito a publicação do ato no Diário Oficial pertinente.

a.4. A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados ou Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para a Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal.

b) Atestado de capacidade técnica (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. A comprovação da experiência prévia considerará até 50% (cinquenta por cento) do objeto a ser contratado; e



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/2053/2016

Data: 01/11/2016 Fls. ____

Rubrica: LMZ 3215052-0

c) Registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme Lei nº 5.991/1973, Lei nº 6.360/1976, Decreto nº 8.077 de 2013, Lei Federal nº 12.401/2011, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

c.1. Cópia do registro do Ministério da Saúde Publicado no D.O.U, grifado o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio oficial da Agência de Vigilância Sanitária; ou

c.2. Protocolo de solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no parágrafo 6º do artigo 12 da Lei 6360/1976, de 23 de setembro de 1976.

c.3. Para os produtos isentos de registro na ANVISA, o licitante deverá comprovar essa isenção através de:

c.3.1. Documento ou informe do site da ANVISA, desde que contenha data e hora da consulta, informando que o insumo é isento de registro; ou

c.3.2. Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado.

12.5.1.1 - O Anexo I do Termo de Referência (Anexo 01) contém as justificativas elaboradas pela FUNDAÇÃO SAÚDE para fundamentar a exigência das alíneas “a” e “c” que, posteriormente, foram validadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro nos votos dos Processos 103.171-6/2017 e 103.816-8/2017.

12.6 - Declaração relativa Cumprimento ao Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

12.6.1 - Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do (Anexo 3), de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesseis) anos, na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/2053/2016

Data: 01/11/2016 Fls. ____

Rubrica: LMZ 3215052-0

12.7 - Do Prazo de Validade das Certidões

12.7.1 - As Certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13. DOS RECURSOS

13.1 - O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do sistema eletrônico SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

13.2 - A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3 - As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail (licitacao@fs.rj.gov.br) ou para o telefone 2234-5042, com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração de vencedor do certame.

13.4 - A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 13.1.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/2053/2016

Data: 01/11/2016 Fls. ____

Rubrica: LMZ 3215052-0

13.6 - As razões de recursos serão dirigidas ao Diretor Executivo por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

14- DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1 - Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Diretor Executivo. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Diretor Executivo adjudicará e homologará o procedimento.

14.2 - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Diretor Executivo, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para retirada da Nota de Empenho.

14.3 - O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do (Anexo 06), como condição para a retirada da Nota de Empenho.

14.4 - Deixando o adjudicatário de retirar a Nota de Empenho no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pelo Diretor Executivo, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a retirada da Nota de Empenho.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/2053/2016

Data: 01/11/2016 Fls. ____

Rubrica: LMZ 3215052-0

15.2 - No caso do licitante vencedor estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo ÓRGÃO LICITANTE a impossibilidade de o licitante, em razão da negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela futura contratada.

15.3 - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação.

15.3.1 - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

15.4 - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

15.5 - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

15.6 - O pagamento será realizado à vista, após a entrega integral dos materiais e da sua aceitação; considera-se pagamento à vista aquele realizado no prazo informado no subitem 16.3.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/2053/2016

Data: 01/11/2016 Fls. ____

Rubrica: LMZ 3215052-0

15.7 - O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85/2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita no parágrafo 1º, alíneas a, b, c e d, do artigo 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

16.1 - A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual Direta e Indireta;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.2 - O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual Direta e Indireta, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, Nota de Empenho e das demais cominações legais.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/2053/2016

Data: 01/11/2016 Fls. ____

Rubrica: LMZ 3215052-0

16.3 - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

16.3.1 - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

16.4 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

16.4.1 - A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do subitem 16.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do artigo 35, do Decreto Estadual nº 3.149/1980.

16.4.2 - A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Estadual Direta e Indireta, prevista na alínea c, do subitem 16.1, será imposta pelo Ordenador de Despesa, na forma do artigo 35, do Decreto Estadual nº 3.149/1980, devendo a decisão ser submetida à apreciação do Secretário de Estado de Saúde.

16.4.3 - A aplicação da sanção prevista na alínea d, do subitem 16.1, é de competência exclusiva do Secretário de Estado de Saúde.

16.5 - A multa administrativa, prevista na alínea b, do subitem 16.1:

a) Corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/2053/2016

Data: 01/11/2016 Fls. ____

Rubrica: LMZ 3215052-0

d) Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual nº 3.149/1980.

16.6 - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual Direta e Indireta, prevista na alínea c, do subitem 16.1:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

16.7 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do subitem 16.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

16.7.1 - A reabilitação poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

16.8 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da Nota de Empenho, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do artigo 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do ajuste pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/2053/2016

Data: 01/11/2016 Fls. ____

Rubrica: LMZ 3215052-0

16.9 - Se o valor das multas previstas na alínea b, do subitem 16.1, e no subitem 16.7, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.10 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.11 - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

16.11.1 - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.11.2 - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

16.11.2.1 - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do subitem 16.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do subitem 16.1.

16.11.3 - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

16.12 - A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/2053/2016

Data: 01/11/2016 Fls. ____

Rubrica: LMZ 3215052-0

descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da Nota de Empenho, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

16.13 - As penalidades previstas no subitem 16.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

16.13.1 - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar pela Administração Estadual Direta ou Indireta e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

16.14 - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do sistema eletrônico SIGA.

16.14.1 - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEFAZ o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do subitem 16.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/2053/2016

Data: 01/11/2016 Fls. ____

Rubrica: LMZ 3215052-0

17. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

17.1 – Executada a Nota de Empenho, o seu objeto será recebido na forma prevista no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no artigo 74 da mesma Lei.

17.2 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto da Nota de Empenho não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

17.3 - Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Fundação Saúde, na forma do disposto no parágrafo 3º do artigo 77 do Decreto 3.149/1980.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - É facultada ao Pregoeiro ou ao Diretor Executivo, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.2 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o artigo 229 da Lei Estadual nº 287/1979 c/c o artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/2053/2016

Data: 01/11/2016 Fls. ____

Rubrica: LMZ 3215052-0

18.3 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

18.5 - Os requerimentos de Certidão de inteiro teor e de cópias de peças do processo administrativo serão dirigidos ao Diretor Executivo da FUNDAÇÃO SAÚDE para fins de análise e manifestação quanto ao atendimento dos requisitos legais exigidos com vistas ao deferimento da Certidão de inteiro teor, em consonância com as disposições contidas nas legislações vigentes.

18.6 - Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

18.7 - A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

18.8 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Executivo, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

18.9 - O foro central da comarca da capital do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

18.10 - Acompanham este Edital os seguintes anexos:

Anexo 01	Termo de Referência
Anexo 02	Proposta de Preços



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/2053/2016

Data: 01/11/2016 Fls. ____

Rubrica: LMZ 3215052-0

Anexo 03	Modelo de Declaração para atendimento ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/1993 (artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal)
Anexo 04	Declaração para Atendimento a Lei Estadual nº 7.258, de 12.04.2016.
Anexo 05	Modelo de Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 2007
Anexo 06	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo 07	Modelo de Carta de Credenciamento
Anexo 08	Modelo de Declaração de Habilitação
Anexo 09	Ficha de Declaração para Crédito em Conta
Anexo 10	Dados Cadastrais
Anexo 11	Declaração de inexistência de penalidade

Rio de Janeiro, 26 de julho de 2018.

João Paulo dos Reis Velloso Filho

Diretor Executivo

CRM 52.39703-0 ID 50791885